



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 729, DE 14 DE ABRIL DE 1978 -

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo visando à suplementação de verba de que trata a Lei Municipal nº 708 de 17 de outubro de 1977.

Eu, DAVID ANGELO DELFIND, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação de verba de que trata a Lei Municipal nº 708 de 17 de outubro de 1977, na importância de até Cr\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para o fim indicado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 14 de abril de 1978


DAVID ANGELO DELFIND
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data
supra.


Aginaldo Clóvis de Silva Sant'Anna
Secretário em Comissão